



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 6011/2025

Considerando o interesse da Administração na contratação de serviços de assinatura anual de banco de imagens, que reger-se-á no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa eletrônica), em consonância com o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme especificações previstas no Termo de Referência (doc. 13) devidamente aprovado (doc. 16);

Considerando-se que após análise da proposta (doc. 27) pela unidade demandante e devida aprovação (doc. 29), restou convocada a empresa A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ 14.923.178/0001-19, situada na Rua Pedro Rodrigues, 80 – Centro, Boa Vista – RR – CEP 69301-180, Fones: (95) 99156-7103 Whatsapp (95) 99156-7103 / E-mail atendimento@andreericles.com.br;

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou Parecer nº 256 /2025 (doc. 21), manifestando-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo, destacando a possibilidade de contratação na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.14.133/2021;

Considerando a regularidade da empresa acima mencionada, perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS e a Justiça Trabalhista conforme SICAF (doc. 40);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 20).

Diante do despacho da Diretora Geral Substituta (doc. 39), com base nas informações constantes do Relatório Final - Secretaria de Licitações e Contratos (doc. 38), **AUTORIZO**, na forma prevista pelo art. 72, VIII, a **contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Providencie esta Divisão de Ordenação de Despesas a publicação no portal da transparência da presente autorização de contratação (parágrafo único, do art. 72, Lei 14.133/2021).

Dispensado o instrumento contratual, sendo este suprido pela Nota de Empenho e disposições contidas no Termo de Referência, tal como disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme sugerido pelo Parecer 256/2025 (doc. 21).

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser remetidos à Secretaria de Licitações e Contratos – Setor de Contratos e Publicação, para as providencias relacionadas a publicação desta autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, como também, para encaminhar a nota de empenho a empresa contratada, em conformidade com o previsto no Art. 67-B, incisos IV e V, do ATO N.º 196/GP/TRT 19.ª de 06 de Novembro de 2025, e demais atos de competência daquela unidade, que julgar necessários, no sentido de dar continuidade aos procedimentos de efetivação da contratação.

Maceió, 5.1.2026.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas

